



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

1 **ATA DA MILÉSIMA TRIGÉSIMA NONA (1.039ª) SESSÃO PLENÁRIA**
2 **DO CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE**
3 **MEDICINA DE ALAGOAS (CREMAL), REALIZADA NO DIA 26/07/2018, EM**
4 **SUA SEDE À RUA SARGENTO ALDO ALMEIDA, Nº 90, BAIRRO DO**
5 **PINHEIRO, MACEIÓ-AL, ÀS 19:20h.**
6

7 Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às
8 dezenove horas e vinte minutos, no auditório deste Conselho, em sua sede à
9 rua Sargento Aldo Almeida, nº 90, bairro do Pinheiro, em Maceió, Alagoas,
10 fizeram-se presentes os conselheiros assinados lista de assinaturas,
11 participantes da 1.039ª sessão plenária do corpo de conselheiros efetivos e
12 suplentes deste Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CREMAL).
13 Após, o tomou a palavra o conselheiro Fernando de Araújo Pedrosa,
14 Presidente do CREMAL e Presidente desta Sessão Plenária e que, em
15 seguida, apresentou a pauta da presente plenária. Para o primeiro ponto de
16 pauta (PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01 a 30 de JUNHO de
17 2018). Foram distribuídas cópias dos balancetes para todos os conselheiros,
18 bem como efetuada projeção, em telão, dos mesmos documentos contábeis.
19 Em seguida, tomou a palavra o conselheiro tesoureiro, José Gonçalo da Silva
20 Filho, e que analisou pormenorizadamente os itens de RECEITAS. Consta
21 apresentado o total de RECEITAS ORÇADAS: R\$ 5.484.000,00; total de
22 Receitas ARRECADADAS no PERÍODO: R\$ 213.525,84; total de receitas do
23 EXERCÍCIO: R\$ 3.498.307,33 e total da DIFERENÇA entre receitas orçadas
24 e do exercício: R\$ 1.985.692,67. Após isso, foram analisados
25 pormenorizadamente os itens de DESPESAS. Consta apresentado o total de
26 DESPESAS ORÇADAS: R\$ 5.484.000,00; total de Despesas EXECUTADAS
27 no PERÍODO: R\$ 318.544,67; total de despesas do EXERCÍCIO: R\$
28 2.563.349,08 e total da DIFERENÇA entre despesas orçadas e do exercício:



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

29 R\$ 2.920.650,92. Após esses instantes, tomou a palavra a conselheira Neilza
30 Vilela, membro da Comissão de Tomada de Contas, que também apresentou
31 o parecer da comissão de tomada de contas do CREMAL, destacando que
32 não foram encontradas pendências e concluindo pela sugestão de aprovação
33 desta prestação de contas, sem ressalvas. Posto em discussão, nada foi
34 encaminhado em contrário e, por unanimidade de votos, a supracitada
35 prestação de contas foi aprovada e sem ressalvas. Para o segundo ponto de
36 pauta (OUTROS ASSUNTOS), tomou a palavra o conselheiro presidente,
37 Fernando Pedrosa, que externou informes da reunião de diretoria do CFM
38 onde esteve presente também o Presidente do CREMAL e o Assessor
39 Jurídico do CREMAL, o Dr. Yves Maia, para tratarem do mal entendimento
40 ocorrido com o CFM após a citação no processo judicial de usucapião para a
41 regularização do registro do imóvel da antiga sede do CREMAL, na rua
42 Aristeu de Andrade, bairro do Farol, Maceió-AL. Em seguida, o conselheiro
43 presidente informou que durante a reunião no CFM explicou detalhes do
44 problema do imóvel da antiga sede do CREMAL, fazendo um breve histórico
45 do problema, destacando que: 1º) a antiga sede do CREMAL tem registro de
46 imóvel pertencente ao CFM; 2º) o CFM procedeu com a doação do imóvel
47 para o CREMAL, conforme deliberação plenária do CFM, com documento
48 lavrado em cartório e de posse do CREMAL, documentando a doação; 3º)
49 Ocorre que, devido a uma reforma e ampliação estrutural do imóvel, há
50 vários anos, sem que a mesma tivesse os devidos registros nos órgãos
51 municipais e de engenharia, o CREMAL não conseguiu regularizar a situação
52 do registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Maceió,
53 sobretudo porque a referida reforma e ampliação do imóvel avançou alguns
54 poucos metros sobre os terrenos circunvizinhos, pertencentes a outros



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

55 proprietários; 4º) Com fito de sanar o problema, o CREMAL procedeu com
56 acordo com os proprietários vizinhos, para a doenças dos poucos metros
57 correspondentes de suas áreas, no entanto, não se conseguiu localizar a
58 totalidade dos proprietários circunvizinhos envolvidos e o Cartório de Registro
59 de Imóveis não pode realizar a regularização do registro do mesmo; 5º)
60 Reiteradas auditorias dos CFM nas contas do CREMAL, durante os últimos
61 anos, apontaram a necessidade de o CREMAL adotar todas as medidas que
62 se fizessem necessárias, para conseguir e regularização do registro do imóvel
63 e, com isso, proceder com a venda do terreno, adicionando o valor
64 correspondente ao patrimônio financeiro do CREMAL; 6º) Verificada ainda
65 que, em virtude do imóvel da sede antiga do CREMAL estar desocupado há
66 muitos anos, ele vem ao longo do tempo sofrendo depredações e mantendo
67 gastos mensais de vigilância, energia e linha telefônica (para sistemas de
68 vigilância), com isso, reiterando a necessidade de regularização do imóvel
69 para proceder com sua venda; 7º) Recentemente, a Prefeitura Municipal de
70 Maceió veiculou na imprensa local que estaria realizando vistoria em todos os
71 prédios desocupados da cidade e que ingressará com ações judiciais de
72 desapropriação daqueles prédios públicos desocupados e que estão sendo
73 alvo de vandalismos; 8º) Diante de tal situação que se arrasta há anos sem
74 solução, a Assessoria Jurídica do CREMAL, com aprovação da Diretoria,
75 verificou a possibilidade de ser resolvido tal problema do imóvel através de
76 ação de USUCAPIÃO, onde o CREMAL pleitearia a posse do imóvel; 9º) Em
77 05/06/2018, o CREMAL ingressou com a referida ação de USUCAPIÃO e, no
78 processo, foram notificados todos os proprietários envolvidos, seja o CFM
79 (próprietário do imóvel de registro no cartório de imóveis, já que o CREMAL
80 não conseguiu regularizar a transferencia da posse de acordo com o termo de



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

81 doação do CFM), além dos proprietários dos imóveis circunvizinhos à antiga
82 sede do CREMAL; 10º) A Assessoria Jurídica do CFM, ao ser notificada do
83 ingresso da ação judicial, levou à diretoria do CFM que o CREMAL estaria em
84 litígio contra o ente Federal, com isso, foi deliberada pela Diretoria do CFM a
85 sumária suspensão de repasse das verbas regulamentares para o CREMAL,
86 enquanto perdurar o litígio; 11º) O Assessor Jurídico do CREMAL e o
87 Presidente do CREMAL entraram em contato com o CFM, esclarecendo que
88 na verdade não se trata de um litígio, mas da única forma de regularização do
89 imóvel já doado pelo CFM ao CREMAL, ao passo que informaram não
90 entender a postura tomada pelo CFM; 12º) Foi explicitado à diretoria do CFM,
91 que houveram “ruídos de comunicação” entre o CREMAL e o CFM, pois o
92 imóvel pleiteado na ação judicial de USUCAPIÃO já fora doado ao CREMAL
93 pelo CFM tempos atrás. Verificado que o CREMAL poderia ter, antes do
94 ingresso da ação na justiça, ter alertado ao CFM que o mesmo seria citado no
95 processo e lembrar ao CFM o termo do doação; 13ª) Ao final das
96 discussões na reunião de diretoria do CFM, definido que o CREMAL enviará
97 ofício solicitando ao CFM que nos aponte uma alternativa jurídica para
98 resolver o impasse, fato esse que já foi enviado ao CFM. Em prosseguimento,
99 tomou a palavra o conselheiro presidente do CREMAL, o Dr. Fernando
100 Pedrosa, que apresentou a proposta de Parecer sobre Pessoas com
101 Deficiência. Após, tomou a palavra o conselheiro Irapuan Medeiros Barros,
102 que leu a íntegra do parecer. Posto em discussão, deliberado emitir
103 DILIGENCIA ao demandante do parecer, para que o mesmo possa esclarecer
104 que a tipo de reabilitação o mesmo se refere no pedido de parecer. Em
105 seguida, tomou a palavra o conselheiro José Gonçalo, que apresentou
106 demanda da tesouraria, que identificou alguns médicos que apresentam



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 10.884.377/0001-04

107 diferenças de valores nos pagamentos de suas anuidades, a maior parte
108 delas são diferenças de centavos, muito provavelmente por erro de
109 processamento do banco. Citou ainda que esses médicos figuram na
110 tesouraria como inadimplentes, mas que os custos dos procedimentos para a
111 cobrança de dívidas de "centavos" ser infinitamente superior ao valor que se
112 tem a receber. Após, tomou a palavra o conselheiro José Gonçalo, que a
113 apresentou detalhe de que esses médicos não poderão votar na próxima
114 eleição do dia 07/08/2018. Posto em discussão, deliberado buscar
115 esclarecimentos com o contador do CREMAL, sobre como surgiram tais
116 dívidas, se foi erro da instituição bancária, para posterior apreciação em
117 sessão plenária extraordinária na próxima segunda-feira. Após, tomou a
118 palavra o conselheiro Fernando Pedrosa que repassou informes sobre ações
119 de investigações de denúncias de exercício ilegal da medicina que estão
120 ocorrendo em hospitais e unidades de saúde de várias cidades do interior de
121 Alagoas. Posto em discussão, deliberado entrar em contato com o ministério
122 público da comarca de Major Isidoro, para as ações policiais e judiciais
123 pertinentes. Além disso, deliberado que, caso sejam identificados médicos
124 integrantes no processo de exercício ilegal da medicina por estudantes
125 estrangeiros. Após o término dessas discussões, o conselheiro Presidente
126 desta Sessão Plenária, o conselheiro Fernando de Araújo Pedrosa,
127 Presidente do CREMAL, declarou encerrada esta Sessão Plenária e, para
128 constar, eu, Irapuan Medeiros Barros Junior, 2º Secretário, lavrei a presente
129 Ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente, após julgá-la de conforme.

130
131
132
133
134
135

Consº Fernando de Araújo Pedrosa
Presidente do CREMAL

Consº Irapuan Medeiros Barros Junior
2º Secretário do CREMAL

CNPJ nº 10.884.377/0001-04
Rua Sargento Aldo Almeida, 90, Pinheiro
CEP: 57055-510 – Maceió/AL
Fone: (82) 3036-3800 e Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br
E-mail: presidencia@crmal.org.br